

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/04/049**

**EDITAL 2014-017**

**CÓDIGO Nº 2014-017-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Análise e Avaliação Psicométrica.

**Objeto:** Realizar estudos analíticos de natureza estatística e psicométrica dos itens do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (REVALIDA), a fim de gerar subsídios para a elaboração da estrutura da Prova de Medicina a ser aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), nos termos da Lei 12.871/2013.

**1 – Atividades**

- i. Apropriar-se da base de dados, critérios de análise e outros documentos, atinentes às provas do ENADE e do REVALIDA, bem como suas tecnologias, utilizados na realização dos Exames;
- ii. Preparar bases e sintaxes de análise para cálculo das proficiências dos participantes das provas do ENADE e do REVALIDA utilizados na realização do exame;
- iii. Organizar as bases de dados do ENADE e do REVALIDA para permitir o estudo dos resultados de desempenho dos respondentes da Prova de Medicina em seus diferentes níveis, de acordo com o Modelo Logístico de Três parâmetros da TRI;
- iv. Realizar estudos a partir das bases de dados existentes: análises descritivas, casos omissos e extremos, normalidade, linearidade e homogeneidade de variâncias e demais aspectos da distribuição de informações, ajustando-a às necessidades do estudo;
- v. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de tecnologia.
- vi. Fundamentar estudo de validade de construto, utilizando a Teoria Clássica dos Testes (TCT), como, por exemplo, Análise de Componentes Principais, identificando a estrutura fatorial que mais se adequa à variância explicada do construto;
- vii. Realização de uma Análise Fatorial Exploratória, definindo método de obtenção dos fatores, de maneira a propor um modelo que descreva o agrupamento dos fatores observados;
- viii. Realizar cálculo das proficiências dos respondentes e gerar as Curvas de Informação das provas;
- ix. Construir metodologia de calibração dos parâmetros psicométricos do ENADE e do REVALIDA, considerando as modalidades de constituição de provas e de avaliação aplicadas;
- x. Analisar, interpretar e descrever os fatores observados em função do construto originalmente proposto para a avaliação.
- xi. Desenvolver modelo de carga dos parâmetros psicométricos e das estatísticas junto ao Banco de Itens;
- xii. Elaborar documento técnico relacionando a estrutura da prova de Medicina dos 2º, 4º e 6º anos, e seu processo de construção de escalas de desempenho;
- xiii. Validar os procedimentos de análises psicométricas junto à equipe da DAES, no sentido da transferência de tecnologia à Diretoria.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

160 (cento e sessenta) dias, limitado à vigência do projeto.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1 Documento técnico analítico/avaliativo dos critérios de análise, geração de banco de dados, amostragem para calibração de itens, cálculo das Proficiências dos respondentes, Curvas de Informação das provas, sintaxes do SPSS da prova do ENADE e do REVALIDA, versão 2013, e proposição de melhorias.

PRODUTO 2 - Documento contendo estudo sobre a Validade de Construto, considerando a legitimidade da representação comportamental dos traços latentes.

PRODUTO 3 - Documento contendo estudo de Validade de Critério da prova de Medicina através de Análise Fatorial Confirmatória, a partir da base de dados ajustada no produto 2.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em Estatística, Educação, Psicologia ou área correlata.

Mestrado em Estatística, Educação, Psicologia ou área correlata;

Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em análises quantitativas, preferencialmente no desempenho de atividades relacionadas a avaliações educacionais de larga escala; e

Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, no uso das ferramentas SAS ou SPSS.

**DESEJÁVEL:**

Mestrado e/ou Doutorado, com ênfase em Psicométrica, Estatística ou áreas correlatas;

Experiência com manipulação de bases de dados e conhecimentos em Teoria da Resposta ao Item;

Conhecimentos sobre aplicação da Teoria da Resposta ao Item a avaliação de dados educacionais em larga escala;  
Publicações nas áreas de Psicometria, Estatística ou Avaliação Educacional;  
Experiência na realização de estudos utilizando o método de Análise Fatorial; e  
Artigos publicados sobre validação de instrumental de avaliação.

#### 6 – Local do Trabalho

Local de residência do consultor, atendidas as convocações do Projeto para reuniões técnicas em Brasília/DF.

#### 7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **10/08/2014**, devendo constar o Código "2014-017-01", OBRIGATORIAMENTE.

#### 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

#### 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

#### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

##### Formação Acadêmica

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 (um) ponto por cada diploma/certificação.

##### Experiência Profissional

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<b>1. Competências Funcionais</b> Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em manipulação de grandes bases de dados; Teoria da Resposta ao Item; Unidimensionalidade; Análise Diferencial do Item; avaliação de dados educacionais em larga escala; Análise Fatorial; e validação de instrumental de avaliação.	<b>60</b>	<b>50</b>
<b>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de análise e produção de informação sobre instrumental de avaliação.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>3. Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	<b>0</b>	<b>10</b>
<b>4. Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos – excelente; 4 pontos – muito bom; 3 pontos – bom; 2 pontos – satisfatório; 1 ponto – inferior.

- b) Serão pontuados os artigos publicados sobre validação de instrumental de avaliação e as publicações nas áreas de Psicometria, Estatística ou Avaliação Educacional. – 1 (um) ponto para cada artigo/publicação, limitado a 10 (dez) pontos.

- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- d) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

#### **10- Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
- Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.